

**PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE  
VIZINHANÇA PTIV Nº 05/2022**

A Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, que disciplina a exigência do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, e dispõe sobre a Conformidade de Infraestrutura Urbana e Ambiental, no âmbito do município de Santos, e dá outras providências, defere a solicitação de aprovação do EIV objeto do Processo Administrativo nº 36468/2021-59, referente a empresa Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, CNPJ 60.453.032/0001-74, devidamente caracterizados no referido Processo Administrativo, cujas medidas mitigadoras e/ou compensatórias e respectivos prazos para implantação encontram-se relacionados abaixo, em complemento aos relacionados no mencionado Estudo, conforme Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias assinado por seus representantes legais sr. Nelson Sass, portador do documento de identidade RG nº 6.182.159-X e CPF nº 771.615.808-20, e sr. Odair Aguiar Júnior, portador do documento de identidade RG nº 24.765.419-X e CPF nº 250.611.708-30.

MEDIDA	PRAZO
I. Fornecimento e implantação de sinalização semafórica de advertência para travessia de pedestres conforme Anexo I, em duas travessias defronte ao empreendimento: R. Silva Jardim, R. Campos Melo.	Até o início das atividades do empreendimento
II. Permitir a passagem de pedestres nos campus da universidade de modo a garantir conexão entre as estações do veículo leve sobre trilhos – VLT em consonância com o Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade Urbana do Município – LC nº 1087/2019.	Até o final das obras.
III. Disponibilizar área do recuo frontal dos fundos	Após a aprovação do projeto do local a

do imóvel (acesso pela Campos Melo) com emplacamento para Rua Silva Jardim nº 146, para implantação de área livre de uso público, garantindo integração com a nova estação do VLT, nos termos a serem discutidos após a aprovação do projeto	ser disponibilizado
---	---------------------

**OBS: 1.** Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; **2.** No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas não serão expedidas a carta de habitação e licença de localização e funcionamento, ficando o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; **3.** Integra o presente Termo 01 (um) anexo.

Santos, 12 de maio de 2022.

---

**Glaucus Renzo Farinello**  
Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB